

1
2 **ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO**
3 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2025**

4 Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte cinco), às
5 9h11min (nove horas e onze minutos), de forma híbrida (presencial e por intermédio da
6 plataforma Microsoft Teams), realizou-se a **12ª Sessão Ordinária do Conselho**
7 **Superior do Ministério Público**, na forma prevista nos arts. 3º, parágrafo único e 15 e
8 25, de seu Regimento Interno e art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 72/2008, Ato
9 Normativo nº 96, de 07 de abril de 2020, alterado pelo Ato Normativo nº 112/2020, que
10 trata das sessões do Conselho Superior do Ministério Público por videoconferência, e
11 Ato Normativo nº 125/2020. A Sessão foi presidida pelo Subprocurador-Geral de Justiça
12 Institucional **José Maurício Caneiro**, em razão de outro compromisso Institucional do
13 Procurador-Geral de Justiça **Haley de Carvalho Filho**. Presentes a Corregedora-Geral do
14 Ministério Público, **Maria Neves Feitosa Campos**, e os Conselheiros **Luiz Antonio**
15 **Abrantes Pequeno**, **Domingos Sávio de Freitas Amorim**, **Liduína Maria Albuquerque**
16 **Leite**, **Pedro Olímpio Monteiro Filho**, **Roberta Coelho Alves Maia**, **Francisco**
17 **Rinaldo de Sousa Janja** e **Humberto Ibiapina Lima Maia**, totalizando *quorum* de 9
18 (nove) membros. Iniciados os trabalhos, a Presidência abriu a sessão e registrou a
19 presença da representante da Associação Cearense do Ministério Público, **Maurícia**
20 **Marcela Cavalcante Mamede Furlani**. **DELIBERAÇÃO ACERCA DAS ATAS:** Ata
21 **da 10ª Sessão do Plenário Virtual**, realizada no período de 03 a 10 de junho de 2025;
22 **Ata da 11ª Sessão Ordinária do CSMP**, realizada no dia 10 de junho de 2025.
23 **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes,*
24 *deliberou pela aprovação das citadas Atas, sem emendas, dispensando-se sua*
25 *assinatura, bem como considerou válida para todos os efeitos legais a versão aprovada*
26 *por este Colegiado, com abstenções automáticas dos Conselheiros que não*
27 *participaram das referidas Sessões.* **MATÉRIAS DE CONHECIMENTO:** O
28 Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, decidiu pela dispensa da leitura dos
29 processos, e tomou ciência das matérias, referentes aos movimentos feitos nos processos,
30 conforme informações disparadas automaticamente do SAJMP, constando na pauta o
31 relatório resumido do teor dos processos, os quais se encontram registrados na pauta da

32 presente Sessão, no período compreendido entre **06/06/2025** e **19/06/2025**, sendo,
33 portanto, dispensado o registro em Ata. **DISTRIBUIÇÃO POR RODÍZIO:** O
34 Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, decidiu pela dispensa da leitura dos
35 processos os quais se encontram registrados na pauta da presente Sessão, no período
36 compreendido entre **06/06/2025** e **19/06/2025**, sendo, portanto, dispensado o registro em
37 Ata. Na sequência, passou-se ao **JULGAMENTO DOS PROCESSOS COM**
38 **PRIORIDADE:** A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra à Conselheira **MARIA**
39 **NEVES FEITOSA CAMPOS**, para julgar os processos a seguir: **DESPROVIMENTO**
40 **DE RECURSO:** 1) **Processo nº 09.2024.00039131-8.** Origem: 16ª Promotoria de
41 Justiça de Sobral. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao Recorrente
42 Jamaro Alex de Sousa Melo e à sua Representante Legal, a Advogada Paula Jordana
43 Lima de Moraes OAB/PI nº 11.053, os quais fizeram sustentação oral nos termos do
44 parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão
45 publicada no YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/j973my53>. Após a
46 **discussão, a relatora votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO**
47 **do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito.** A Presidência submeteu a
48 matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto da relatora em sua
49 integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade*
50 *dos votantes, acompanhou o voto da relatora, decidindo pelo conhecimento e, no mérito,*
51 *pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a*
52 *devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto da relatora.*
53 *Ficaram intimados da referida decisão o Recorrente e seu Representante Legal.* A
54 Presidência dos trabalhos conferiu a palavra ao Conselheiro **LUIZ ANTONIO**
55 **ABRANTES PEQUENO**, para julgar os processos a seguir: **NÃO CONHECIMENTO**
56 **DO RECURSO:** 1) **Processo nº 01.2024.00024305-1.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça
57 de Aquiraz. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao Representante Legal
58 da Recorrida, o Advogado Wallace da Silva N Holanda OAB 47.766/CE, o qual fez
59 sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP,
60 conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:
61 <https://tinyurl.com/j973my53>. Após a discussão, o relator votou pelo **NÃO**
62 **CONHECIMENTO DO RECURSO, pela perda de objeto em face de desistência**
63 **recursal, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem.** A Presidência

64 submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator
65 em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à*
66 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo NÃO*
67 *CONHECIMENTO DO RECURSO, pela perda de objeto em face de desistência recursal,*
68 *com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do relator.*
69 *Ficou intimado da referida decisão o Representante Legal da CAGECE. **PROVIMENTO***
70 **DE RECURSO: 2) Processo nº 01.2024.00010201-9.** Origem: 2ª Promotoria de Justiça
71 de Sobral. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra à Recorrente, a Sra.
72 Roberta Araújo Rocha Sá, a qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art.
73 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no
74 YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/j973my53>. **Após a discussão, o relator**
75 **votou pelo CONHECIMENTO do RECURSO e seu PROVIMENTO, com a**
76 **consequente não homologação do arquivamento realizado e remessa dos autos ao**
77 **Procurador-Geral de Justiça, para designação de outro membro para dar seguimento**
78 **ao feito.** A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros
79 acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior*
80 *do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator,*
81 *decidindo pelo CONHECIMENTO do RECURSO e seu PROVIMENTO, com a*
82 *consequente não homologação do arquivamento realizado e remessa dos autos ao*
83 *Procurador-Geral de Justiça, para designação de outro membro, para dar seguimento ao*
84 *feito, bem como determinou o envio de cópia dos autos à PROCAP para análise da*
85 *matéria, consoante voto do relator.* A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra ao
86 Conselheiro **DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM**, para julgar os processos a
87 seguir: para manifestação acerca do(s) processo(s) a seguir: **NÃO CONHECIMENTO**
88 **DO RECURSO: 1) Processo nº 01.2025.00008498-5.** Origem: 132ª Promotoria de
89 Justiça de Fortaleza. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao Recorrente
90 Wildo Pinheiro de Souza, o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art.
91 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no
92 YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/j973my53>. **Após a discussão, o relator**
93 **votou pelo não conhecimento do Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a**
94 **devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem.** A Presidência submeteu a
95 matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua

96 integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade*
97 *dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo não conhecimento do Recurso,*
98 *mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de*
99 *origem, consoante voto do relator. Ficou intimado da referida decisão o Recorrente.* A
100 Presidência dos trabalhos conferiu a palavra à Conselheira **LIDUINA MARIA**
101 **ALBUQUERQUE LEITE**, para julgar os processos a seguir: **RETIRADO DE MESA:**
102 **1) Processo nº 01.2024.00029491-8.** Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do
103 Norte. *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, tomou*
104 *ciência do despacho monocrático da Relatora de retirar de mesa do referido processo,*
105 *para melhor análise da matéria.* **DESPROVIMENTO DO RECURSO: 2) Processo nº**
106 **01.2024.00030494-4.** Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Quixelô. Após a
107 leitura do relatório, foi concedida a palavra ao Recorrente Maciano Pereira Silva, o qual
108 fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do
109 CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:
110 **<https://tinyurl.com/j973my53>.** Após a discussão, a relatora votou pelo conhecimento
111 e, no mérito, pelo **DESPROVIMENTO** do referido Recurso, mantendo o
112 arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem.
113 A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o
114 voto da relatora em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério*
115 *Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da relatora, decidindo pelo*
116 *conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o*
117 *arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem,*
118 *consoante voto da relatora. Ficou ciente da referida decisão o Recorrente.* A Presidência
119 dos trabalhos conferiu a palavra ao Conselheiro **FRANCISCO RINALDO DE SOUSA**
120 **JANJA**, para julgar os processos a seguir: para manifestação acerca do(s) processo(s) a
121 seguir: **DESPROVIMENTO DO RECURSO: 1) Processo nº 01.2025.00008070-1.**
122 Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Pedra Branca. Após a leitura do relatório,
123 foi concedida a palavra ao Recorrente Daniel Coelho Simão Filho, o qual fez
124 sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP,
125 conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:
126 **<https://tinyurl.com/j973my53>.** Após a discussão, o relator votou pelo conhecimento e,
127 **no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento**

128 **do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem.** A Presidência
129 submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator
130 em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à*
131 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento e,*
132 *no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do*
133 *feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto d/o*
134 *relator. Ficou ciente da referida decisão o Recorrente. **JULGAMENTO DOS***
135 **PROCESSOS SEM PRIORIDADE:** A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra à
136 Conselheira **MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS**, para julgar os processos a seguir:
137 **DESPROVIMENTO DO RECURSO: 2) Processo nº 09.2024.00035043-8.** Origem: 3ª
138 Promotoria de Justiça de Barbalha; **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério*
139 *Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da relatora, decidindo pelo*
140 *conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o*
141 *arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem,*
142 *consoante voto da relatora. A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra ao Conselheiro*
143 **LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO**, para julgar os processos a seguir:
144 **RETIRADO DE MESA: 3) Processo nº 01.2023.00008402-2.** Origem: 2ª Promotoria
145 de Justiça de Aquiraz. *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos*
146 *presentes, tomou ciência do despacho monocrático do Relator de retirar de mesa do*
147 *referido processo, para melhor análise da matéria. **DESPROVIMENTO DO***
148 **RECURSO: 4) Processo nº 06.2022.00002418-5.** Origem: 5ª Promotoria de Justiça de
149 Tauá; **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos votantes*
150 *(7x1 votos), acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo*
151 *DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a*
152 *devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do relator. Dr.*
153 *Pedro Olímpio Monteiro Filho votou divergindo do relator, pelo não conhecimento do*
154 *recurso, concordando com a decisão de arquivamento do Promotor de Justiça, por*
155 *entender que não existe fundamentação para interposição de recurso em Inquérito Cível*
156 *Público. **NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO: 5) Processo nº***
157 **01.2024.00031496-4.** Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Fortim. **DECISÃO:**
158 *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o*
159 *voto do relator, decidindo pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, pela perda de*

160 objeto em face de desistência recursal, com a devolução dos autos à Promotoria de
161 Justiça de origem, consoante voto do relator. A Presidência dos trabalhos conferiu a
162 palavra ao Conselheiro **DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM**, para julgar os
163 processos a seguir: **APOSENTADORIA: 2) Processo nº 09.2025.00014903-0** Assunto:
164 Aposentadoria. **DECISÃO:** O Conselho Superior, à unanimidade/à maioria dos votantes,
165 à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Conselheiro relator Dr. Domingos
166 Sávio de Freitas Amorim, decidindo pela homologação da minuta Ato de Aposentadoria
167 da Procuradora de Justiça, Dra. Maria José Marinho da Fonseca, de aposentar-se
168 voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 06.06.2025, nos termos do art. 3º
169 da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005; art. 165 da Lei Complementar n.º
170 72 de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público do Estado
171 do Ceará); art. 55 da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica
172 Nacional do Ministério Público); art. 4º da LC nº 210/2019, de 19 de dezembro de 2019 e
173 Lei nº 18.323, de 23 de março de 2023, sendo os proventos de aposentadoria constituídos
174 de subsídio fixado em parcela única de R\$ 41.845,49 (quarenta e um mil, oitocentos e
175 quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), assegurado o direito à paridade,
176 consoante voto do relator acostado aos autos. **SÚMULA Nº 034/2024: 3) Processo nº**
177 **09.2024.00017246-0.** Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. **DECISÃO:** O
178 Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, acompanhou o
179 voto do relator, decidiu pelo não conhecimento da insurgência apresentada, uma vez
180 que se trata de matéria veiculada no âmbito de Procedimento Administrativo que não
181 versa sobre direito individual e indisponível, como ocorre no presente caso, com base
182 na Súmula nº 034/2024, consoante voto do relator. **AFASTAMENTO: 4) Processo nº**
183 **09.2025.00016783-9.** Assunto: Pedido de Afastamento para participar do 31º Seminário
184 Internacional de Ciências Criminais, que acontecerá na cidade de São Paulo/SP, no
185 período de 27 a 29 de agosto de 2025. **DECISÃO:** O Conselho Superior do Ministério
186 Público, à unanimidade dos presentes, acompanhou o voto do relator, decidiu pelo
187 deferimento do pedido de afastamento das funções ministeriais da Promotora de Justiça
188 Vera Maria Fernandes Ferraz na forma pleiteada, consoante voto do relator. **ACORDO**
189 **DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL: 5) Processo nº 06.2024.00002192-0.** Origem:
190 Promotoria de Justiça de Jaguaratama. **DECISÃO:** O Conselho Superior do Ministério
191 Público, à unanimidade dos presentes, acompanhou o voto do relator, decidiu pela

192 *manutenção das cláusulas originalmente propostas no Acordo de Não Persecução*
193 *Cível, indeferindo, portanto, o pedido de revisão formulado pelos investigados, nos*
194 *termos do art. 4º, § 2º, da Resolução CNMP nº 306/2020, determinando o retorno dos*
195 *autos à origem para que o Digno Promotor oficiante adote as medidas judiciais*
196 *cabíveis, em face da não aceitação do Acordo de Não Persecução Cível proposto,*
197 *consoante voto do relator. A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra à Conselheira*
198 **LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE**, para julgar os processos a seguir:
199 **DESPROVIMENTO DO RECURSO: 3) Processo nº 01.2025.00001576-5.** Origem: 17ª
200 Promotoria de Fortaleza. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à*
201 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da relatora, decidindo pelo conhecimento*
202 *e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do*
203 *feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto da*
204 *relatora. **NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO: 4) Processo nº 01.2024.00023216-***
205 **5.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do*
206 *Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da relatora,*
207 *decidindo pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, pela perda de objeto em face de*
208 *desistência recursal, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem,*
209 *consoante voto da relatora. A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra ao Conselheiro*
210 **PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO**, para julgar os processos a seguir:
211 **AFASTAMENTO: 1) Processo nº 09.2025.00014853-1.** Assunto: Solicitou de
212 afastamento para realização de pesquisa e elaboração de dissertação em curso de mestrado,
213 com dispensa de comparecimento a atos judiciais e extrajudiciais. **DECISÃO:** *O Conselho*
214 *Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, acompanhou o voto do*
215 *relator, decidindo ratificar a liminar concedida pelo deferimento do pedido de*
216 *afastamento das funções ministeriais do Promotor de Justiça Vicente Anastácio Martins*
217 *Bezerra Sousa pelo período de 01 de junho a 17 de agosto de 2025, para realização de*
218 *pesquisa e elaboração de dissertação em curso de mestrado em Direito Constitucional*
219 *da Universidade de Fortaleza – UNIFOR, na forma pleiteada, consoante voto do*
220 *relator. A Presidência, Dr. José Maurício Carneiro informou da necessidade de ausentar-se*
221 *por motivo de outro compromisso Institucional, ficando o quórum composto por 8(oito),*
222 *passou a condução dos trabalhos à Conselheira/Corregedora-Geral do Ministério Público*
223 *Dra. Maria Neves Feitosa Campos, a qual, declarou impedimento para apreciação do*

224 processo a seguir, e passou a Presidência ao Conselheiro Dr. Luiz Antonio Abrantes
225 Pequeno, o qual, por sua vez, deferiu a palavra à Conselheira **ROBERTA COELHO**
226 **MAIA ALVES**, para julgar os processos a seguir: **DESPROVIMENTO DO RECURSO:**
227 **1) Processo nº 01.2025.00010919-3.** Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Fortaleza.
228 **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes,*
229 *acompanhou o voto da relatora, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo*
230 *DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a*
231 *devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto da relatora. A*
232 *Corregedora-Geral do Ministério Público Maria Neves Feitosa Campos, declarou seu*
233 *impedimento por questão de foro íntimo, para apreciação do processo acima citado. Em*
234 *seguida, a Presidência foi devolvida à Conselheira/Corregedora-Geral do Ministério*
235 *Público Maria Neves Feitosa Campos, a qual, por sua vez, deu continuidade a presente*
236 *Sessão. **DESPROVIMENTO DO RECURSO:** 2) Processo nº 01.2025.00008057-8.*
237 *Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Maracanaú. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do*
238 *Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da relatora,*
239 *decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso,*
240 *mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de*
241 *origem, consoante voto da relatora. A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra ao*
242 *Conselheiro **FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA**, para julgar os processos a*
243 *seguir: **NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO:** 2) Processo nº 01.2024.00023221-0.*
244 *Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Mombaça. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do*
245 *Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo*
246 *pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, pela perda de objeto em face de desistência*
247 *recursal, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto*
248 *do relator. A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra ao Conselheiro **HUMBERTO***
249 ***IBIAPINA LIMA MAIA**, para julgar os processos a seguir: **PROVIMENTO DO***
250 ***RECURSO:** 1) Processo nº 01.2024.00033041-0. Origem: 2.ª Promotoria de Justiça de*
251 *Tauá. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos*
252 *votantes, acompanhou o voto do relator; decidiu pelo conhecimento do Recurso, e no*
253 *mérito por seu PROVIMENTO, com a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça,*
254 *objetivando a designação de outro membro para dar prosseguimento ao feito, consoante*
255 *voto do relator. **MATÉRIA DE DELIBERAÇÃO – EXTRAPAUTA:** 1) Processo n.º****

256 **10.2024.00000242-1** referente à matéria disciplinar em desfavor de membros do MPCE
257 de relatoria do Conselheiro Domingos Sávio de Freitas Amorim, o qual solicitou
258 designação de data de julgamento. **2) Protocolo n.º 02.2024.00059525-2** referente à
259 matéria disciplinar em desfavor de membros do MPCE de relatoria da Conselheira
260 Liduina Maria Albuquerque Leite, a qual solicitou designação de data de julgamento.
261 **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes,*
262 *decidiu pela designação de Sessão Extraordinária para o dia 1º de julho de 2025, a fim*
263 *de julgar os referidos processos disciplinares, bem como tomou ciência da ausência*
264 *justificada da Dra. Roberta Coleho Alves Maia.* **2) RESOLUÇÃO Nº 233/2025**
265 **REFERENTE A CLASSIFICAÇÃO NA 2ª INSTÂNCIA:** A Secretaria dos Órgãos
266 Colegiados informou que a última classificação na 2ª Instância foi a 27ª
267 PROCURADORIA DE JUSTIÇA, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO
268 (REMOÇÃO POR MERECIMENTO), mediante Resolução do CSMP nº 232/2025,
269 publicada no DOEMPCE nº 2004 no dia 19 de maio de 2025. **2.1) PROCURADORIA**
270 **CLASSIFICADA: 34ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA** (área de atuação
271 *Cível/Direito Privado*). **MOTIVO DA VACÂNCIA:** Vaga ocorrida em face da
272 aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Procuradora de Justiça, Dra.
273 Carmelita Maria Bruno Sales, a partir do dia 29 de maio de 2025, conforme Ato nº
274 0522/2025/SEGEP, publicado no DOEMPCE nº 2023, de 12 de junho de 2025.
275 **CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: ANTIGUIDADE - PROMOÇÃO POR**
276 **ANTIGUIDADE. 2.2) PROCURADORIA CLASSIFICADA: 35ª PROCURADORIA**
277 **DE JUSTIÇA** (área de atuação Criminal). **MOTIVO DA VACÂNCIA:** Vaga ocorrida
278 em face da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Procuradora de
279 Justiça, Dra. Maria José Marinho da Fonseca, a partir do dia 06 de junho de 2025,
280 conforme Ato nº 0538/2025/SEGEP, publicado no DOEMPCE nº 2031, de 24 de junho
281 de 2025. **CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO - REMOÇÃO POR**
282 **ANTIGUIDADE. DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à*
283 *unanimidade dos presentes, decidiu pela aprovação da Resolução nº 233/2025 referente*
284 *à classificação das 34ª e 35ª Procuradorias de Justiça vagas na 2ª Instância.* **3)**
285 **EDITAIS: 3.1) EDITAL Nº 045/2025. 34ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA** (área de
286 *atuação Cível/Direito Privado*). **MOTIVO DA VACÂNCIA:** Vaga ocorrida em face da
287 aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Procuradora de Justiça, Dra.

288 Carmelita Maria Bruno Sales, a partir do dia 29 de maio de 2025, conforme Ato nº
289 0522/2025/SEGEF, publicado no DOEMPCE nº 2023, de 12 de junho de 2025. FORMA
290 DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. (*Classificada mediante*
291 *Resolução do CSMP nº 233/2025*). **3.2) EDITAL Nº 046/2025. 35ª PROCURADORIA**
292 **DE JUSTIÇA** (*área de atuação Criminal*). MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida
293 em face da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Procuradora de
294 Justiça, Dra. Maria José Marinho da Fonseca, a partir do dia 06 de junho de 2025,
295 conforme Ato nº 0538/2025/SEGEF, publicado no DOEMPCE nº 2031, de 24 de junho
296 de 2025. FORMA DE PROVIMENTO: REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.
297 (*Classificada mediante Resolução do CSMP nº 233/2025*). DECISÃO: O Conselho
298 Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, decidiu pela aprovação
299 dos Editais nºs 045 e 046/2025 referentes às 34ª e 35ª Procuradorias de Justiça vagas
300 na 2ª Instância. **4)** A Secretária dos Órgãos Colegiados solicitou que os processos para
301 inclusão em pauta presencial com intimações das partes para sustentação oral (Recursos)
302 sejam enviados pelo menos com o um dia de antecedência da saída da pauta, e que seja
303 observado o horário de meio-dia para envio dos demais processos. DECISÃO: O
304 Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, tomou ciência
305 da solicitação.

306 COMUNICAÇÕES: LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: Parabenizou os
307 Conselheiros Pedro Olímpio Monteiro Filho e Domingos Sávio Freitas Amorim por
308 participarem na maratona, verdadeiros atletas de ponta, exemplo para todos, porque em
309 meio a inúmeras atribuições conseguem encontrar tempo e disposição para a prática de
310 esporte. A Representante da Associação Cearense do Ministério Público, Maurícia
311 Marcela Cavalcante Mamede Furlani convidou os Conselheiros para participarem da
312 festa de São João promovida pela ACMP, que ocorrerá no dias 05 de junho na Sede
313 Campestre. **MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS:** Informou que está aguardando
314 possivelmente até o final do mês a publicação da portaria sobre uma correição ordinária
315 que ocorrerá no Ceará, organizada pela Corregedoria Nacional. A correição será
316 temática, com foco na efetivação dos direitos fundamentais, especialmente nas áreas de
317 infância e adolescência, educação, violência doméstica, crime organizado, saúde e
318 moradia. Além das áreas temáticas, os órgãos disciplinares (como a Corregedoria, o
319 Conselho, o Órgão Especial e o Procurador-Geral) também serão correicionados. A

320 intenção é que todos esses órgãos sejam avaliados quanto às suas atribuições e
 321 funcionamento. *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos*
 322 *votantes, tomou ciência da comunicação.* Nada mais havendo a tratar, a Presidência
 323 declarou encerrada a sessão às 13h50min, da qual eu, Sildene Lima Barros, Gerente de
 324 apoio do CSMP, minutei a presente ata, revista e lavrada pela Promotora de Justiça
 325 **Liduina Maria de Sousa Martins**, que, depois de lida e aprovada, dispensada sua
 326 assinatura, será considerada válida para todos os efeitos legais.

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP – 24 DE JUNHO DE 2025									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS	2								2
LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO	1	1						2	4
DOMINGOS SAVIO DE FREITAS AMORIM	1					1		3	5
LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE	2							1	3
PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO	1								1
ROBERTA COELHO MAIA ALVES	2								2
FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA	2								2
HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA		1							1
TOTAL	11	2	0	0	0	1	0	6	20

- 327 1) *Dra. Liduina Maria Albuquerque Leite – não foi contabilizado 1(um) processo, por*
 328 *ter sido retirado de mesa, para melhor análise da matéria;*
- 329 2) *Dr. Luiz Antonio Abrantes Pequeno – não foi contabilizado 1(um) processo, por ter*
 330 *sido retirado de mesa, para melhor análise da matéria.*